



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 52/2024

Parecer Jurídico nº: 033/2024

O Projeto de Lei nº 2.845, de 02 de maio de 2024 de autoria do Poder Executivo, onde busca autorização do Poder Legislativo para alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.811, de 21 de fevereiro de 2024.

O artigo 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - fica o Poder Executivo autorizado a receber em cessão de Uso não oneroso, pelo prazo de 07 (sete) anos, uma área de terras na matrícula nº 29.356, Livro nº 2, do Ofício de Registros Públicos da Comarca de Carlos Barbosa.”

Alteração será necessária, devido equívoco no número da matrícula descrito na Lei anteriormente aprovada.

A Lei Complementar 95/1998, em seu artigo 12, refere sobre a alteração das leis e seus dispositivos, atendendo o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal.

O artigo 30, inciso I da Constituição Federal, refere sobre a autonomia administrativa do Município para legislar sobre assuntos de interesse local.

Salientando, que no caso em comento, há um erro material, não violando o mérito da Lei aprovada anteriormente.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo com a Constituição Federal, estando apto a ser analisado pelos Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão/RS 06 de maio de 2024.


Elisabe Maciel Silva
OAB/RS 96.540